



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 2140-9400 / CNPJ: 08.208.597/0001-76

PROJETO DE LEI ____/2025

CONDICIONA A VENDA DE COMBUSTÍVEIS
INFLAMÁVEIS EM GALÕES À
APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM
FOTO.

O Prefeito Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A venda de combustível inflamável, de qualquer tipo, especialmente os comercializados por postos de combustíveis, mediante acondicionamento em galões, nos termos das normas técnicas estabelecidas, fica condicionada à apresentação de documento de identificação do comprador e telefone para contato.

Parágrafo Único. O comprador, deverá declarar seu CPF, no ato da compra, para inserção no cupom fiscal.

Art. 2º Fica proibido a venda de combustível inflamável a menores de 18 anos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”
Mossoró, 26 de Fevereiro de 2025

Lucas das Malhas
Vereador – UB



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 2140-9400 / CNPJ: 08.208.597/0001-76

JUSTIFICATIVA

Pensando na segurança e na prevenção de acidentes, esse projeto visa criar dispositivo que permita a identificação e possíveis ações legais para os que usarem de forma indevida substâncias inflamáveis. Sabendo que Mossoró possui cerca de 280 mil habitantes, tornam-se necessárias medidas que busquem dar segurança e maior amparo legal no que diz respeito a essa temática.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”
Mossoró, 26 de Fevereiro de 2025

Lucas das Malhas
Vereador – UB